

DECRETO Nº 751/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.206/2024, de 06 de setembro de 2024, que criou o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, responsável pela inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no âmbito do Município de Jaguaribara/CE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 678/2024, de 03 de dezembro de 2024, que regulamenta a execução e o funcionamento do referido Sistema de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 678/2024, que assegura à autoridade de inspeção o direito de proceder à fiscalização a qualquer tempo, sempre que necessário, para garantir a segurança dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o horário de expediente do Sistema de Inspeção Municipal, promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Inspeção Municipal – SIM do Município de Jaguaribara/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, funcionará em horário corrido de 6 (seis) horas diárias, com início às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 13h30min (treze horas e trinta minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

Art. 2º O horário estabelecido no artigo anterior aplica-se às atividades administrativas e ao atendimento ao público, sem prejuízo das ações de inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 678/2024, as atividades de fiscalização poderão ser realizadas a qualquer horário, inclusive fora do expediente regular, sempre que as circunstâncias técnicas ou sanitárias assim exigirem, visando assegurar a integridade e a conformidade dos produtos de origem animal.

Art. 3º Compete à Coordenação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto e à manutenção da regularidade e eficiência dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaribara/CE, 31 de outubro de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município